



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 012/2016

Dispõe sobre a aprovação do regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 012/ 2016
REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade orientar e normatizar as atividades e processos de construção relacionadas ao Trabalho de Conclusão do curso de Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias, e se constitui como instrumento obrigatório para a integralização curricular, de acordo com resolução do CONAC 016/2008 que dispõe sobre a regulamentação do trabalho de conclusão dos cursos de graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias se constitui em uma atividade obrigatória para fins de conclusão do curso e tem como objetivo propiciar ao discente a experiência no desenvolvimento de pesquisas necessárias para o bom desempenho profissional e acadêmico deve ser uma atividade articulada às várias dimensões trabalhadas ao longo do curso, na forma de produtos que abordem a realidade da Educação do Campo e suas múltiplas dimensões.

Art.3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), deve apresentar caráter monográfico e científico, sobre temáticas relacionadas às diversas linhas de pesquisas pertinentes ao curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias.

Art.4º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser elaborado individualmente pelo discente juntamente com a orientação de um docente do quadro efetivo de professores da UFRB, preferencialmente, vinculados aos Cursos de Educação do Campo da instituição.

§



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art.5º Para cursar os componentes curriculares que embasam a elaboração da monografia, o discente deve, conforme o Art. 5º da SEÇÃO I da Resolução do CONAC Nº016/2008, matricular-se no componente curricular obrigatório Pesquisa e Educação do Campo II e entregar no Colegiado do Curso formulário específico, com a indicação e aceite (ANEXO I) do seu orientador, no prazo estabelecido pelo próprio Colegiado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A organização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá fundamentar-se de acordo o Art. 6º da SEÇÃO I da Resolução do CONAC Nº016/2008.

Art.7º A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) envolve:

- I. Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias;
- II. Comissão Coordenadora de TCC;
- III. Professor dos Componentes Curriculares relacionados à produção da monografia;
- IV. Professor orientador e co-orientador(se houver);
- VI. Graduando;

Art. 8º As disciplinas Pesquisa e Educação do Campo I, Pesquisa e Educação do Campo II, Seminário de Apresentação dos TCC , Elaboração de projetos sociais e socioambientais(campo e cidade), os Estágio I, II,III, bem como, as atividades vinculadas ao Tempo Comunidade deverão subsidiar o processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 9º O processo de escrita do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser iniciado com a elaboração do pré-projeto de pesquisa no componente curricular Pesquisa e Educação do Campo II.

Art.10 O projeto de pesquisa científica a ser construído pelo discente do curso de Educação do Campo- Ciências Agrárias da UFRB deverá minimamente, apresentar os seguintes itens:

- I. Tema;
- II. Problematização;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- III. Hipótese (opcional);
- IV. Objetivos;
- V. Revisão Teórica;
- VI. Metodologia;
- VII. Cronograma;
- VIII. Referências.

Art.11 Após a elaboração e a apreciação do professor responsável pelo Componente Pesquisa e Educação do Campo II, o projeto de pesquisa com objetivo de conclusão do curso deverá ser cadastrado junto ao Colegiado do curso de Licenciatura em Educação do Campo-Ciências Agrárias por meio de formulário próprio (ANEXO II).

Art.12 Registrado o projeto de pesquisa, a mudança de tema somente será permitida diante da aprovação do professor orientador e aval do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Eventuais mudanças podem ser realizadas, desde que não comprometam as linhas básicas do projeto elaborado no componente curricular Pesquisa e Educação do Campo II, com o consentimento do orientador e sem a anuência do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13º - O projeto de pesquisa começa a ser elaborado no componente Curricular Pesquisa e Educação do Campo II.

Art. 14º O TCC do curso de Licenciatura em Educação do Campo-Ciências tem como requisitos:

- I. ter projeto de pesquisa exclusivo para TCC.
- II. estar cadastrado em formulário de esboço inicial do projeto monográfico (ANEXO II);
- III. no seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema com a articulação dos ramos do conhecimento na área da Educação do Campo,



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo.

- IV. ser desenvolvido individualmente;
- V. ser elaborado segundo as normas da ABNT para a apresentação de trabalhos científicos;
- VI. ser apresentado publicamente e avaliado por banca examinadora formada por 3 (três) membros, sendo um deles professor orientador e os demais indicados por ele e homologados pelo Colegiado do Curso, conforme determina o Art.16 da Resolução CONAC Nº016/2008.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art.15º A inscrição do TCC se fará junto ao Colegiado, com entrega do Projeto de Pesquisa , desenvolvido conforme Art. 10 do presente Regulamento, mais o termo de aceite do professor orientador (ANEXO I) e o formulário de esboço inicial do projeto monográfico (ANEXO II).

Art. 16º O colegiado encaminhará a Comissão de TCC a inscrição, de acordo com calendário previamente divulgado pela Comissão de TCC.

Art.17º Poderá inscrever-se o estudante que tiver:

- I. Cursado o componente de Pesquisa e Educação do Campo II.
- II. Cursado no mínimo 50% de carga horária total do Curso de Educação do Campo - Ciências Agrárias.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO COORDENADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art.18º A Comissão Coordenadora do TCC será instituída por três docentes em reunião de colegiado, para cada turma de concluintes.

Art.19º Poderá ocorrer desligamento de membro da Comissão de TCC, a seu pedido e com anuência do Colegiado do Curso, que deverá indicar um substituto para completar o mandato.

Art.20 Caberá a Comissão de TCC:

- I. Homologar o nome do professor orientador indicado pelo aluno, em formulário próprio (ANEXO 1), e o esboço inicial do seu projeto (ANEXO 2).
- II. Encaminhar para o Colegiado de Curso a lista com os nomes dos discentes inscritos para o TCC com seus respectivos temas e orientadores;
- III. Divulgar o calendário do TCC a ser cumprido por discentes e docentes orientadores;
- IV. avaliar a designação do orientador quando houver algum impedimento explicitado pelo Colegiado de Curso;
- V. convocar reuniões com os orientadores sempre que necessário;
- VI. elaborar e divulgar um cronograma das atividades da Comissão de TCC, obedecendo ao calendário semestral da UFRB;
- VII. Encaminhar ao colegiado a lista de estudantes e orientadores, bem como os trabalhos desenvolvidos.

**CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO**

Art.21 As atribuições do Colegiado do Curso será orientado pelo artigo sétimo, seção II da Resolução CONAC Nº 016/2008.

9



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

DO PROFESSOR DO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 22 Aos professores dos componentes curriculares: Pesquisa e Educação do Campo I e II, Seminário de Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, Elaboração de projetos sociais e socioambientais (campo e cidade), que subsidiam o trabalho monográfico, compete de acordo a SEÇÃO III, do Art 8º da Resolução CONAC 016/2008:

I-coordenar as atividades de orientação e avaliação das monografias produzidas pelos alunos.

II-elaborar um calendário das atividades referente ao desenvolvimento da monografia.

III- convidar, sempre que necessário, os professores orientadores dos alunos matriculados no componente curricular, para discussão em sala;

IV- organizar, em conjunto com o Colegiado do Curso apresentações do trabalho monográfico para a sua avaliação.

Art. 23 Subsidiar a Comissão de TCC e Colegiado do Curso quando aos resultados obtidos pelos estudantes e a organização da apresentação da monografia.

CAPÍTULO VII

ORIENTAÇÃO

Art. 24 Cada professor poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) trabalhos finais por semestre letivo, excluindo-se da contagem co-orientações.

Art.25 Os professores orientadores serão obrigatoriamente, do quadro docente da UFRB, conforme Resolução 016/2008.

§ 1º Cada aluno deverá escolher o orientador do seu trabalho de acordo com área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do orientador.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 2º O Colegiado do curso permitirá, desde que, de acordo com o orientador, a co-orientação por docentes e pesquisadores de outras instituições, desde que não incorra em ônus para a UFRB.

Art.26 Ao escolher o seu orientador, o aluno deverá, para esse efeito, realizar convite formal, acompanhado de pré-projeto.

Art. 27 São atribuições do professor orientador:

- I. assinar o formulário específico, aceitando a orientação;
- II. colaborar com o aluno na definição do tema da monografia;
- III. avaliar a viabilidade do projeto de monografia, verificando a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto;
- IV. aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostas no pré-projeto monográfico;
- V. indicar fontes bibliográficas para consulta, inclusive acompanhar e orientar o aluno na execução do plano de trabalho;
- VI. avaliar cada etapa do desenvolvimento da monografia, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VII. emitir parecer final sobre a monografia que esteja sob sua orientação;
- VIII. autorizar cópias da monografia, depois de aprovada e corrigida, para a entrega, pelo aluno, da versão final, à Comissão de Avaliação ou a Coordenação dos Cursos;
- IX. atualizar, semestralmente, seu Curriculum Lattes.

Art.28 O professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da Orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita ao Colegiado do Curso, para que junto com o aluno apresentem o nome de um novo orientador.

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art.29 A substituição de orientador só deve ser permitida mediante aprovação do Colegiado do Curso, o aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, a substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um novo orientador.

Art.30 É permitido ao aluno ter um co-orientador, mediante a aprovação do orientador, de forma expressa, na ficha de orientação.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Art.31 Além dos previstos nas normas internas da UFRB na Resolução do Conac 016/2008 e Regulamento do Ensino de Graduação (REG) são direitos dos alunos matriculados em componentes curriculares sobre prática de pesquisa:

- I. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- II. ser orientado por um professor na realização do seu trabalho monográfico;
- III. conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelas disciplinas de prática de pesquisa;
- IV. ser previamente informado sobre o prazo para entrega da monografia;
- V. ser previamente informado sobre o local e data do seminário de apresentação do trabalho monográfico.
- VI. ter um professor orientador do quadro efetivo docente da UFRB, e preferencialmente, vinculados a Educação do Campo da instituição.
- VII. definir o tema do trabalho e analisá-lo com o Orientador;

PS



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art.32 Além dos previstos nas normas internas da UFRB na Resolução do Conac 016/2008 e Regulamento do Ensino de Graduação (REG) são deveres dos alunos matriculados em componentes curriculares sobre prática de pesquisa:

- I. cumprir este regulamento;
- II. apresentar ao Colegiado do seu Curso o trabalho monográfico, bem como a realização da apresentação pública, nos prazos determinados;
- III. cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo Professor Orientador;
- IV. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.
- V. Redigirá o texto quantas vezes forem necessárias, bem como sua versão final.
- VI. Comunicar ao Colegiado do Curso e à Comissão de TCC possíveis incidentes quanto à orientação.

CAPÍTULO IX

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art.33 O limite máximo de tempo para apresentação do TCC será observado dentro do período máximo de integralização do Currículo do Curso, fixado pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Agrárias.

§ 1º O prazo de conclusão e apresentação do TCC poderá ser prorrogado, observando o limite Máximo de integralização do Currículo do Curso, a critério do Colegiado de curso, mediante justificativa fundamentada por escrito pelo estudante.

§ 2º O estudante que não entregar o trabalho de conclusão de curso, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma do regulamento em vigor esta automaticamente reprovado no componente curricular obrigatório Seminário de Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

⑤



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art.34 A avaliação do trabalho monográfico levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Modalidade escrita formal da Língua Portuguesa;
- II.coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;
- III. normas da ABNT;
- IV.Relevância e coerência no trato da questão;
- V.vinculação com o debate da área de conhecimento do curso e da Educação do Campo;
- VI. resultados obtidos.

Art.35 Ao término da data limite para a entrega das cópias dos trabalhos de conclusão de curso, o colegiado divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.

Art.36 A avaliação do trabalho monográfico será feita por uma banca examinadora formada por 3 (três) membros indicados pelo orientador, dentro do prazo preestabelecido e conforme disponibilidade dos professores e aprovação do Colegiado do Curso.

§ 1º Obrigatoriamente um dos membros deverá ser o professor orientador.

§ 2º Os outros dois membros da Banca Examinadora de TCC podem ser docentes da Licenciatura em Educação do Campo, docentes de outros cursos da UFRB ou de outras Instituições de Ensino Superior ou ainda pessoas de notório saber quanto ao tema objeto do trabalho monográfico (neste último caso limitado a número máximo de 01 membro da banca).

Art.37 O orientador entregará cópia do TCC para todos os membros da Banca Examinadora no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de apresentação.

Art.38 A avaliação do trabalho será feita através do material escrito e da exposição oral do aluno para os membros da Banca Examinadora.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

1° A apresentação oral do aluno terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

§ 2° Cada membro da banca tem até 15 (quinze) minutos para fazer suas considerações.

§ 3° Após os comentários da banca, o estudante dispõe ainda de outros 15 (quinze) minutos para responder as questões apontadas pela banca examinadora.

§4° - As sessões de defesa do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC - são públicas.

§ 5° - Não havendo a presença do número mínimo de dois membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa.

Art.39 A nota mínima para aprovação do TCC será 7,0 (sete), como resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados no texto escrito e a apresentação oral.

§ 1° A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata ao final da sessão de defesa.

§ 2° Caso sejam solicitadas alterações pela Banca Examinadora, o discente deverá providenciar cópia corrigida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da apresentação do TCC, entregando-a ao colegiado.

§ 3° Ao aluno cujo trabalho obtiver nota inferior a 7,0 (sete), será concedida uma segunda e última oportunidade para reformulação e nova apresentação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Art. 21 da Resolução CONAC N° 016/2008, contados a partir da data da primeira apresentação oral a Banca Examinadora, respeitadas as presentes normas.

§4° Caso o aluno não cumpra com os encaminhamentos indicados pela Banca Examinadora e pelo Colegiado de Curso, será automaticamente reprovado, conforme determina o Art. 21 da Resolução CONAC N° 016/2008.

§ 5° Os trabalhos identificados com conteúdos plagiados em qualquer momento da atividade de elaboração do TCC serão julgados conforme o Regulamento do Ensino de Graduação.

§ 6° Compete ao Colegiado do Curso analisar os recursos das avaliações.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art.40 Após a aprovação do TCC, o discente deve encaminhar ao colegiado no prazo máximo de 30 (trinta) dias uma mídia digital da monografia para registro e publicação com a autorização prévia do autor.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.41 Casos omissos serão avaliados e decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias.

Art. 42 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P'.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO I

TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____ na condição de
Orientador(a) declaro aceitar o(a) discente

_____,
Regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Educação do Campo-
Ciências Agrárias para orientá-lo(a) na elaboração do seu Trabalho de Conclusão de
Curso (TCC) de caráter monográfico

intitulado: _____

Declaro conhecer o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, assim como as
normas de regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Universidade
Federal do Recôncavo da Bahia.

Amargosa(BA), _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

Orientando(a)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE ESBOÇO INICIAL DO PROJETO MONOGRÁFICO-PARA SER
CADASTRADO NO COLEGIADO PELA COMISSÃO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Título do Projeto de Pesquisa:

Discente:

Professor (a) Orientador(a):

Semestre:

1 - INTRODUÇÃO

Compor um breve texto (dois parágrafos) que contenha: apresentação do tema (com descrição clara do objeto de estudo), justificativa (razões para a escolha do tema e importância do estudo);

2 - OBJETIVOS

Listar o objetivo geral e os objetivos específicos;

3- APORTE TEÓRICO

Indicar de maneira sucinta os conceitos e teorias que embasarão O autor do projeto monográfico durante o processo de investigação do seu objeto de estudo (recomendam-se quatro parágrafos no máximo).

4- METODOLOGIA

Descrever em dois parágrafos como serão desenvolvidas as atividades para se chegar aos objetivos propostos. Indicar os materiais e métodos que serão utilizados durante a pesquisa.

5 – ESTRUTURA BÁSICA DA MONOGRAFIA

Indicar os capítulos da monografia e suas subdivisões, que, por sua vez, indicarão à discussão das abordagens teórica e metodológica, assim como, a discussão dos dados obtidos no trabalho de campo. Cada capítulo indicado deverá, ainda, ser brevemente explicado (cinco linhas no máximo), com o objetivo de mostrar a sua pertinência para o desenvolvimento da monografia.

S



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

6 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Listar as metas a serem atingidas durante o prazo de execução do projeto (ate a defesa da monografia) e descrever, resumidamente, uma ou mais atividades necessárias para atingir cada meta proposta.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2016


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico